



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3903

Ji-Paraná (RO), 29 de novembro de 2022

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 01
ATAS DE REUNIÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n° 3.939/GAB/PMJP/2022 e 3.657/GAB/PMJP/2022**, Processo Administrativo n° 1-10517/2022 - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 9753/05, do Decreto Municipal n° 6566/16, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (fogão semi-industrial) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 16.399,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Data de Abertura: **12/12/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto n° 3939/GAB/PMJP/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n° 3939/2022 e Decreto Municipal n° 3657/2022**, Processo Administrativo n° 1-10497/2022 - SEMED, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal n° 15.860/2021, do Decreto Municipal n° 9753/05, do Decreto Municipal n° 6566/16, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **Futura e eventual contratação especializada em Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água para Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 63.639,82 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Data de Abertura: **12/12/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2022.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 3939/GAB/PMJP/2022

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/PG/CMJP/2022.

Referente ao Proc. n° 252/CMJP/2022
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: PETROBRASIL LTDA, CNPJ n° 03.604.591/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades Administrativas desta Casa de Leis

Prazo: 28/11/2022 à 27/11/2023
Declaração do Ordenador de Despesas Quanto à Previsão Orçamentária e Financeira para 2023:
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).
010101 - CAMARA DOS VEREADORES
001.001 - Recursos Próprios da Câmara
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
01 Legislativa 01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Administrando Competência e Responsabilidade
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor total estimado: R\$ 133.789,68 (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos),

Danielle Vanni Lage França
Procuradora da CMJP
Portaria 037/2022
OAB/RO 8600

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Referente ao Proc. n° 154/CMJP/2019
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n° 04.804.931/0001-01
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, E CESSÃO DE DIREITOS DE USO POR MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA PARA O PODER LEGISLATIVO.**
Prazo: 01/12/2022 à 30/11/2023
Declaração do Ordenador de Despesas Quanto à Previsão Orçamentária e Financeira para 2023:
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Administrando Competência e Responsabilidade
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor total estimado: valor de R\$ 240.511,20 (duzentos e quarenta mil quinhentos e onze reais e vinte centavos).

Danielle Vanni Lage França
Procuradora da CMJP
Portaria 037/2022
OAB/RO 8600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 008/2022 - Processo Administrativo n° 241/2022.

De acordo com o Termo de Adjudicação (ID 24825), do Parecer da Procuradoria Geral N° 94 (ID 25315) e do Controle Interno n° 300 (ID 25372) do respectivo Processo Administrativo 241/2022 para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA PAINEL ELETRÔNICO, HOMOLOGADO** para que surta os devidos efeitos Jurídicos e Legais o presente feito na forma realizada, confirmando a adjudicação do seu objeto a empresa:

E. G. PRENZLER EIRELI, CNPJ n° 22.085.036/0001-58, vencedora, com valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

Publique-se

Palácio Abel Neves, 29 de novembro de 2022.

WELINTON PÓGGERE GÓES DA FONSECA
PRESIDENTE CMJP

ATAS DE REUNIÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



BOLETIM INFORMATIVO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE JI - PARANÁ

ATA DA 447ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na sede da AMT os integrantes da JARI/JP, Sr. Daniel Travassos Lucena dos Santos (Presidente), Sra. Elaine Martins Barbosa (Membro Titular), o Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (Membro Titular) e a Sra. Eleide Alves de Oliveira Rodrigues (Secretária). A reunião foi aberta pelo Presidente cumprimentando os presentes.

A seguir passou distribuição dos processos a serem analisados e relatado ficando.

- Processo n° 70 /2022 para Sr. Daniel Travassos Lucena dos Santos (Presidente).
- Processo n° 71 /2022 para Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (Membro).

Em seguida foi feito o encerramento da mesma pelo presidente agradecendo a presença de todos os membros.

Ji-Paraná/RO, 14 de novembro de 2022

ELEIDE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA JARI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

ATA DA 448ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na sede da AMT os integrantes da JARI/JP, Sr. Daniel Travassos Lucena dos Santos (Presidente), Sra. Elaine Martins Barbosa (Membro Titular), o Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (Membro Titular) e a Sra. Eleide Alves de Oliveira Rodrigues (Secretária). A reunião foi aberta pelo Presidente cumprimentando os presentes. Em seguida passou a palavra à Secretária para fazer a leitura da Ata anterior e colher a assinatura dos membros.

Ato contínuo, iniciou-se a análise dos processos e pareceres apresentados pelos Relatores, com as seguintes decisões do colegiado:

- Processo n° 70/2022 (Relator Daniel Travassos Lucena dos Santos) - INDEFERIDO
- Processo n° 71/2022 (Relator Reginaldo Mafra dos Santos) - INDEFERIDO

Após a deliberação dos membros, foi solicitado pelo Presidente a devolução dos presentes autos à AMT para adoção dos procedimentos cabíveis.

Em seguida foi feito o encerramento reunião pelo Presidente agradecendo a presença de todos.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2022.

Eleide Alves de Oliveira Rodrigues
Secretária da JARI

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

N°: 54/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal n° 2900/2015, e pelo Decreto n° 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná - AMT;
Considerando a Gratificação por Dedicacão Exclusiva, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 10º, parágrafo 1º ao 3º e artigo 11º aos servidores do quadro de provimento efetivo que, comprovadamente, exerçam atividades específicas e de forma exclusiva à AMT;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Dedicacão Exclusiva, ao servidor Olavo Linhares Moreira Junior, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 11º. A Gratificação de Dedicacão Exclusiva será de 35% (trinta e cinco por cento) calculada no vencimento do servidor efetivo da AMT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. n°. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 55 /2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 10, parágrafo 1º ao 3º e artigo 11 aos servidores do quadro de provimento efetivo que, comprovadamente, exerçam atividades específicas e de forma exclusiva à AMT;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Dedicção Exclusiva, ao servidor Sergio Alex Tavares, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 11º. A Gratificação de Dedicção Exclusiva será de 35% (trinta e cinco por cento) calculada no vencimento do servidor efetivo da AMT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 56/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Especialização, a servidora Edith Alves de Souza, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso I - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino médio.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.

PORTARIA

Nº: 57 /2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, a servidora Elaine Martins Barbosa, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso II - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 58/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Ronisson Soares de Lima, nos seguintes termos:

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior (inciso II, artigo 7º, Lei 3587/2022);

2 - 15% (quinze por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos de pós-graduação (inciso III, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 2º. Será admitida até duas gratificações por especialização de mesmo nível, sendo para tanto, o valor da segunda a metade do valor estipulado pela primeira.

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos profissionalizantes, reconhecidos pelo MEC, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC, SESI, SEST, SENAC ou SENAT, com carga horária mínima de 120 horas (inciso VI, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 59/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, a servidora Ariane Ramos da Silva dos Reis, nos seguintes termos:

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior (inciso II, artigo 7º, Lei 3587/2022);

2 - 15% (quinze por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos de pós-graduação (inciso III, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 2º. - Será admitida até duas gratificações por especialização de mesmo nível, sendo para tanto, o valor da segunda a metade do valor estipulado pela primeira.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 60 /2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o – PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Hélio Costa Carvalho, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso II - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 61/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Claudio Batista Vale, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso II - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 62 /2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Aécio Santiago de Moraes, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso II - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 63/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Especialização, a servidora Vanice Hellen Neri Boaro de Almeida, nos seguintes termos:

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de ensino superior (inciso II, artigo 7º, Lei 3587/2022);

2 - 15% (quinze por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos de pós-graduação (inciso III, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 64/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Gabriel Henrique Barroso Mereles, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso III - 15% (quinze por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos de pós-graduação.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 65/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Fabio de Lollo, nos termos da Lei 3587/2022, conforme artigo 7º, inciso VI - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos profissionalizantes, reconhecidos pelo MEC, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC, SESI, SEST, SENAC ou SENAT, com carga horária mínima de 120 horas.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 66/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Renato Ramalho Vial, nos seguintes termos:

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos profissionalizantes, reconhecidos pelo MEC, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC, SESI, SEST, SENAC ou SENAT, com carga horária mínima de 120 horas e artigo 8º (inciso VI, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 2º. Será admitida até duas gratificações por especialização de mesmo nível, sendo para tanto, o valor da segunda a metade do valor estipulado pela primeira.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 67/2022-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 15509/GAB/PMJP/2021;

Considerando a Lei 3587/2022 que institui o plano de cargos, carreiras e remunerações o - PCCR dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ji-Paraná – AMT;

Considerando a Gratificação por Especialização, nos termos da Lei 3587/2022, disposto no artigo 7º, incisos I ao VI, aos detentores de certificados ou diplomas de graduação em nível médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado, também de cursos profissionalizantes, em qualquer área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por especialização, ao servidor Yvaido Vasques Luciano, nos seguintes termos:

1 - 10% (dez por cento) para os portadores de diploma ou certificado de cursos profissionalizantes, reconhecidos pelo MEC, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC, SESI, SEST, SENAC ou SENAT, com carga horária mínima de 120 horas e artigo 8º (inciso VI, artigo 7º, Lei 3587/2022).

Art. 2º. Será admitida até duas gratificações por especialização de mesmo nível, sendo para tanto, o valor da segunda a metade do valor estipulado pela primeira.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para primeiro de novembro de dois mil e vinte dois, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PORTARIA Nº.139/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO 028/PGM/PMJP/2019 entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa :LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objetivo a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ESMERALDINA OLIVEIRA SANTOS -12079
II – Fiscal Titular: EDSON GODOI DE LIMA -95686

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 070/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de NOVEMBRO de 2022.

DEIGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1704/GAB/PM/JP/2022.

[Assinatura]
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.

Elaborado: Larcia Ferreira Gonçalves
Avenida Dois de abril, 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.
CEP: 76.900-805 Fone/fax: (069) 3416-4161 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semosp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PORTARIA Nº.140/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO 065/PGM/PMJP/2019 entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa : CAJARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objetivo a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: WILSON SOTE
II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ GERALDO

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2022.

Art. 5º Fica revogada a portaria Nº 074/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de NOVEMBRO de 2022.

[Assinatura]
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 1024/GAB/PM/JP/2022.

Elaborado: Larcia Ferreira Gonçalves
Avenida Dois de abril, 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.
CEP: 76.900-805 Fone/fax: (069) 3416-4161 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semosp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



PORTARIA Nº 141/SEMOSP/PMJP/2022.

Nomeia a comissão permanente para Fiscalizar e vistoriar a locação mensal do imóvel localizado na Rua Plácido de Castro, esquina com BR 364, Bairro Primavera. O imóvel de uso exclusivo para funcionamento e instalação da SEMOSP, junto à empresa CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., conforme contrato nº 065/PGM/PM/JP/2019 e processo administrativo nº 1-10087/2019/SEMOSP.

DIEGO ANDRÉ ALVES, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a comissão Especial para Fiscalizar e vistoriar a locação mensal do imóvel localizado na Rua Plácido de Castro, esquina com BR 364, Bairro Primavera. O imóvel de uso exclusivo para funcionamento e instalação da SEMOSP, junto à empresa CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., conforme contrato nº 065/PGM/PM/JP/2019 e processo administrativo nº 1-10087/2019/SEMOSP.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:

SERGIO ADRIANO CAMARGO
LUCIANO DE JESUS SILVA
NARCISO DE SOUZA NETO
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de Abril de 2022.

Art. 5º Fica revogando a portaria 009/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de Novembro de 2022.

Sérgio Adriano Camargo
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 3087/GAB/PM/JP/2022

Elaborado: Leticia Ferreira Gonçalves
Avenida Dois de abril, 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.
CEP: 76.900-805 Fone/fax: (069) 3416-4161 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semosp@ji-parana.ro.gov.br

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCE TAMBEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO